



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



ATA DE ABERTURA DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0048/2017

Aos vinte e oito de março de 2017, às 09:00 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piau - MG, na presença do Pregoeiro e dos demais membros da Comissão de Licitação, realizou-se a reunião de abertura dos envelopes de propostas e documentação do Processo de Licitação Nº 0048/2017, instaurado na modalidade de Pregão Presencial, e cujo objeto é a contratação de sociedade empresária para aquisição medicamentos para atender as solicitações esporádicas provenientes de demanda judiciais conselho tutelar e da urgência e emergências da própria dentro do catalogo da CMED. A Comissão Publicou o Aviso da Licitação, no Quadro de Avisos no hall de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de Piau, conforme determina o Decreto Municipal nº 0179/2017, em conformidade com as diretrizes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/02, além de publicá-lo no Diário Regional da cidade de Juiz de Fora, jornal de grande circulação regional. A Comissão recebeu no dia 28/03/2017, às 9:00 horas, os envelopes com as propostas de preços da empresa **DiskMed Pádua LTDA.**, sendo a única a comparecer ao certame. Compareceu o representante da empresa acima mencionada, que após o regular credenciamento, foram rubricados os entorno dos envelopes de propostas e lances atestando que os mesmos estavam inviolados. Após, realizou-se a abertura dos envelopes contendo as propostas, ao passo que se deu início à fase de lances. O primeiro lote foi deserto, os demais lotes foram licitados, saindo vencedor da seguinte forma: **A DiskMed Pádua LTDA** sagrou-se vencedora dos lotes **02** e **03**, tudo conforme mapa anexo. Após os lances, foram abertos os envelopes contendo a documentação exigida pelo edital, ao passo em que foi confirmada a presença de todos os documentos necessários à realização do certame, estando todos em prazo hábil, ficando classificada a empresa acima mencionada. O Sr. Pregoeiro informou que o mapa comparativo com o



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



resultado seria afixado no Quadro de Avisos. Nada mais havendo, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata que está devidamente assinada pelo Sr. Pregoeiro e Membros da Comissão e Licitação.



André Pires Frederico
Pregoeiro



Tupiara Cabral Gonçalves
Membro



Geraldo de Castro Fernandes
Membro



Ademir Freire de Oliveira
DiskMed Pádua LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL PIAU

Endereço: RUA SILVA JARDIM, 67

CENTRO, PIAU - MG

CNPJ: 18.338.236/0001-06

Telefone: (32) 3254-1123

E-mail: gabinete@piaui.mg.gov.br

**Lote 1 - Catálogo da CMED Medicamentos Éticos**

Item	Un.	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
-	-	Catálogo da CMED Medicamentos Éticos:	1,00	40.000,00	40.000,00
					Total: 40.000,00

Lote 2 - Catálogo da CMED Medicamentos Genéricos

Item	Un.	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
-	-	Catálogo da CMED Medicamentos Genéricos:	1,00	40.000,00	40.000,00
					Total: 40.000,00

Lote 3 - Catálogo da CMED Medicamentos Similares

Item	Un.	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
-	-	Catálogo da CMED Medicamentos Similares:	1,00	40.000,00	40.000,00
					Total: 40.000,00



Resultado

PROCESSO LICITATÓRIO: 48 / 2017

MODALIDADE: 6 - Pregão Presencial

Nº MODALIDADE: 5 / 2017

Objeto: Aquisição de Medicamentos para Atender as solicitações esporádicas provenientes de demandas judiciais, do Conselho Tutelar e da Urgência e Emergência da própria dentro do Catálogo da CMED.

FORNECEDOR

DISK MED PADUA DISTR. DE MEDICAMENTOS

CPF / CNPJ

04.216.957/0001-20

REPRESENTANTE

DISK MED PADUA DISTR. DE MEDICAMENTOS

Resultado

Fornecedor: DISK MED PADUA DISTR. DE MEDICAMENTOS

Total R\$ 60,00

Lote 2 - Catálogo da CMED Medicamentos Genéricos

Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
Catálogo da CMED Medicamentos Genéricos						25,0000

Total Lote R\$ 25,00

Lote 3 - Catálogo da CMED Medicamentos Similares

Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
Catálogo da CMED Medicamentos Similares						35,0000

Total Lote R\$ 35,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



CONTRATO N° _____/2017

Contrato de prestação de serviços que
entre si fazem o Município de Piauí e
DISK MED PADUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA .

O Município de Piauí, com sede na Rua Silva Jardim, nº 67, por intermédio de seu Prefeito Municipal, Sr. Gilmar Aparecido Rezende de Castro, brasileiro, assinou este Contrato, bem como o **Dr. Jorge Luiz Batista, brasileiro**, representante legal da empresa DISK MED PADUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 04.216.957/0001-20, situada na ROD PIRAPETINGA PADUA, km 01, s/n, Bairro SANTA LUZIA, Santo Antônio de Pádua - RJ, CEP 28.470-000, cujo objeto é a aquisição de Medicamentos para Atender as solicitações esporádicas provenientes de demandas judiciais, do Conselho Tutelar e da Urgência e Emergência da própria dentro do Catálogo da CMED.

Primeira: Para os efeitos das disposições contratuais, o Município de Piauí será designado pela sigla **MUNICÍPIO** e o DISK MED PADUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA por **CONTRATADO**.

SEGUNDA: A proposta fica fazendo parte integrante do Presente Contrato, ao qual se incorpora sem prejuízo das demais cláusulas;

TERCEIRA: Os serviços contratados, objeto do presente Contrato, de acordo com suas especificações e propostas tem o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

O **CONTRATADO** assume, neste ato, a responsabilidade direta e total pelos serviços.

QUARTA: O preço global estimado dos serviços contratados é de R\$ R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e nele estão incluídas todas as despesas com tributos, pessoal, contribuições sociais, peças, transportes, descarga e quaisquer outras despesas incluídas na transação.

QUINTA: O pagamento será efetuado mensalmente por depósito em Conta-Corrente aberta em nome do contratado no Banco do Brasil S/A.

SEXTA: Os preços ora contratados são fixos e irrevogáveis, de acordo com as condições da Lei 9.069 de 29/06/95 que dispõe



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAUÍ

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



sobre o Sistema Monetário Nacional que não permite reajuste no primeiro ano de contrato, assegurada manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos da Lei 8.666/93.

SÉTIMA: Ocorrendo fatores que impliquem em desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, considerando as bases pactuadas, poderá o **CONTRATADO** requerer revisão dos valores face ao art. 65, II, "d" da Lei 8.666/93. O equilíbrio econômico - financeiro será admitido na hipótese de alteração de preços dos serviços, devidamente comprovada e espelhada a variação, que deve ser apresentada para avaliação do **MUNICÍPIO**.

OITAVA: Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento por responsabilidade do **MUNICÍPIO**, este se compromete a aplicar, conforme legislação em vigor, juros de mora sobre o valor devido pro-rata entre a data do vencimento e o efetivo pagamento.

NONA: O prazo contratual é de **9 meses**, contados de sua assinatura.

DÉCIMA: O **CONTRATADO** estará sujeita ao pagamento de uma multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da licitação não realizada, quando deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida, além das outras penalidades constantes do Capítulo XI do Edital;

DÉCIMA PRIMEIRA: O **MUNICÍPIO** poderá, dentro do prazo contratual, reduzir ou aumentar em até 25% (vinte e cinco por cento) o valor deste contrato, ficando o **CONTRATADO** na obrigação de reduzi-lo ou aumentá-lo, nas mesmas bases de preços oferecidos.

DÉCIMA SEGUNDA: O **CONTRATADO** se obriga a manter sob sua única e exclusiva responsabilidade todo o pessoal necessário à execução dos serviços contratados, reconhecendo, também, que é de sua única e exclusiva responsabilidade os danos que vier a causar ao **MUNICÍPIO**, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, responsabilizando-se pelos ressarcimentos e indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar, em decorrência da execução dos serviços, objeto do presente contrato, sem qualquer ônus para o **MUNICÍPIO**.

DÉCIMA TERCEIRA: O **CONTRATADO** se obriga, neste ato, a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



DÉCIMA QUARTA: O **CONTRATADO** se obriga, também, a executar os serviços dentro dos padrões técnicos recomendáveis e das especificações fornecidas, responsabilizando-se pela boa execução dos serviços.

DÉCIMA QUINTA: O **CONTRATADO**, por si ou por seu empregado, é responsável pelos danos causados diretamente ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do **MUNICÍPIO** pelo seu fiscal.

DÉCIMA SEXTA: Fica o **CONTRATADO** obrigado a obedecer, rigorosamente, as normas de segurança do trabalho, sob pena de impedimento do trabalho do empregado sem os equipamentos devidos e suspensão dos pagamentos e, até mesmo, suspensão de todo o trabalho, respondendo o mesmo por perdas e danos. Toda e qualquer solução sob normas de segurança do trabalho (de acordo com o Ministério do Trabalho e Previdência) será de responsabilidade exclusiva do **CONTRATADO**.

DÉCIMA SÉTIMA: O **CONTRATADO** deverá responsabilizar-se por todas as despesas referentes aos materiais e equipamentos necessários a excelente execução dos serviços.

DÉCIMA OITAVA: O **MUNICÍPIO** poderá rescindir este contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a **CONTRATADO**:

- a) Falir, entrar em falência, concordata, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) Transferir em parte, as obrigações decorrentes deste contrato, sem prévia anuência do Sr. Prefeito Municipal;
- c) Não prestar os serviços dentro dos prazos estipulados;
- d) Ainda por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a Contratante e exarada no processo administrativo a que se refere este instrumento.

DÉCIMA NONA: Aplica-se à execução deste contrato a Lei Federal 8.666/93. e alterações posteriores, inclusive aos casos omissos, bem como disposições legais pertinentes à matéria.

VIGÉSIMA: As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Rio Novo /MG, com renúncia expressa de qualquer outro porventura existente, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



E, por estarem assim justos e contratados, lavrou-se este Contrato, que vai assinado pelas partes na presença de duas testemunhas.

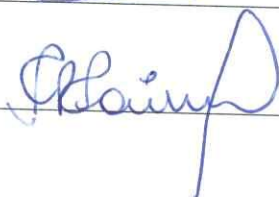
Piau/MG, 04 de abril de 2017.


Gilmar Aparecido Rezende de Castro
Prefeito Municipal


Luiz Batista, Brasileiro
DISK MED PADUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

TESTEMUNHAS:







PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



CERTIDÃO

Certifico que o contrato assinado pela empresa licitante possui a numeração em branco por uma questão de erro material. Em verdade, a numeração correta é a "ATA 02/2017". Tal vício se operou em virtude do registro exigido pelo TCE para as modalidades de pregão presencial por desconto em tabela ser realizado através do número da ata pela modalidade em sistema, e não pelo contrato. O Contrato é um mero resumo jurídico das obrigações advindas do edital licitatório e da ata da seção, abrangendo todas as questões necessárias. Fica ainda esclarecido, que o registro e numeração em questão são os que foram comunicados ao TCE, através do SIPLAN que é vinculado ao SICOM, estando já comunicado o contratado sobre tal situação, não opondo qualquer embaraço.

Informo ainda que tal questão é mero vício formal, não impactando em nada, nenhuma das condições, orçamentos, valores, gastos, prazos ou quaisquer questões oriundas do processo licitatório e do contrato firmado.

Tal certidão visa proteger a Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, princípios elencados no artigo 37, Caput da Constituição da República Federativa do Brasil/1988.

Por ser verdade, vai devidamente assinado.

Piau, 05 de abril de 2017.


André Pires Frederico
PREGOEIRO